

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 160/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ÀS COMISSÕES EM:

05 / 10 / 22

Presidente

Institui no Município de Caieiras a “Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização acerca da Síndrome (Transtorno) do Pânico”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA** em 19 / 10 / 22

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras a “Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização acerca da Síndrome (Transtorno) do Pânico”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

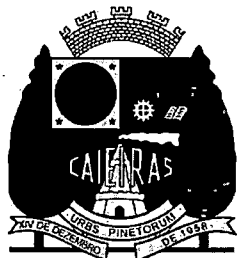
Parágrafo único. Durante a semana indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com os fins de informar os munícipes caieirenses acerca das causas, sintomas, tratamentos e meios de prevenção da síndrome do pânico, incentivo à busca pelo diagnóstico precoce, bem como combate ao preconceito.

Art. 2º. A “Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização acerca da Síndrome (Transtorno) do Pânico” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo, ainda, celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada para a execução das disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"

